



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO Nº 1130/2020		PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.		
Nome/Razão Social:		
CNPJ:		I.E.
Endereço:		Nº
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Pessoa para contato:		
Recebemos através do acesso à página www.saudades.sc.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local:		Data: ___/___/2020.
Nome Responsável pelas informações:		
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudades e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (xx49) 3334 -0127 ou pelo e-mail compras@saudades.sc.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SAUDADES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1130/2020	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
-----------------------------------	--

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES** com sede na RUA Castro Alves, 279, centro, Saudades SC - CEP 89868-000, através do Prefeito, Sr. DANIEL KOTHE, comunica aos interessados que está realizando LICITAÇÃO do tipo Menor preço - Unitário, referente ao **Processo nº. 1130/2020 modalidade Pregão nº 010/2020**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste, com vencimento previsto para o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no(a) PREFEITURA, para o dia **25 de junho de 2020, até às 08:30 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia 22 de junho de 2020 às 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES, sito a Rua Castro Alves, 279, Sala de Compras e Licitações.

Modalidade de Licitação: PREGÃO

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor preço - Unitário

1.2 . A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. **O MUNICÍPIO DE SAUDADES**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS** para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município, conforme especificações contidas na lista de itens, Anexo I do presente edital.

2.2. A partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ficam obrigados (somente nessas operações) a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.4 A vigência do seguro será de 09/07/2020 a 09/07/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

2.5 Os valores, as garantias, e os dados dos veículos a serem cotados estão especificados na Planilha de Garantias e Valores a serem Contratados (ANEXO VII) deste Edital. Caso seja cotado o seguro com Coberturas inferiores ao especificado no Anexo VII a proposta será desclassificada.

2.6 Cópia dos documentos dos veículos e das apólices se necessário deverão ser retiradas no setor de licitações da Prefeitura.

2.7. No valor cotado deverá estar incluso o custo de apólice.

2.8. A autenticação de documentos por servidor público do Município de SAUDADES será realizada até às 17:00 horas do dia 24/06/2020.

2.9 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

a) Disponibilizar os profissionais sempre que necessários para ir até a sede da Prefeitura de Águas Frias para fazer a coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o Município não perca seus direitos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na qualidade dos produtos ou na prestação dos serviços;

c) A administração dos serviços prestados pela seguradora, o acionamento dos serviços de assistência 24horas, vidros e organização dos documentos em caso de sinistro será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.

d) A apólice, juntamente com o cartão 24h deverá ser entregue em no máximo até 40 (quarenta) dias após o pagamento da primeira parcela do seguro.

e) Em caso de alteração de dados, veículo e/ou coberturas informada pela prefeitura Municipal de Saudades a empresa deverá providenciar imediatamente o endosso e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias entregar na Prefeitura o Endosso.

f) A vigência do seguro será de 09/07/2020 a 09/07/2021.

g) A licitante deverá indicar a Prefeitura o nome, e-mail e telefone celular do responsável pela administração de serviços prestados pela seguradora. (ANEXO VI). ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

2.5. É obrigatório a indicação da Seguradora para o item cotado.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

3.2. Protocolados os envelopes não será permitido a retirada ou substituição dos mesmos.

3.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
- Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de Saudades, do contrato social ou documento constitutivo do licitante;
- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III).
- Apresentação de documento de identificação do representante contendo foto e CPF (original e com foto).

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) sendo que os três primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.4. Caso o representante seja sócio da empresa (deve constar no contrato social) fica dispensado de apresentar a carta de credenciamento ou procuração.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas autenticada em cartório, comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias a contar da data da sessão.

3.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios Concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes; no momento do credenciamento.

3.7. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.8. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.9. O licitante deverá apresentar na sessão pública fora dos envelopes 01 e 02 a Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO III), mesmo que o licitante não esteja presente na sessão/ ou não tenha representante na sessão. Caso não envie esta declaração juntamente com os envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.

OBSERVAÇÃO: A documentação do item 3 deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

3.10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

3.10.1-Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências do presente edital, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante, devendo também atender as exigências da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

3.10.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.10.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.10.4 - A participação no presente certame implica automática aceitação integral dos termos do presente edital, e seus anexos, bem assim, da legislação reguladora da matéria, aplicável à espécie.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADES

Departamento de Licitação

PROCESSO Nº. 1130/2020 - LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 010/2020

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 25/06/2020

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 MESES, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado já mencionado.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

4.7. Nos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4.8. Será aceito apenas propostas com valores de até duas casas após a vírgula.

4.9 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.9.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1 – Para procederem à habilitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº. 02 – documentos para habilitação, os seguintes documentos:

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado.

5.1.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

5.1.3 - Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;

5.1.4 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.)

5.1.5 - Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.

5.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.1.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data válida no dia de abertura do certame.

5.1.8 - Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação;

5.1.9 - Declaração da empresa de que não tem contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

5.1.10 -Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, de acordo com o modelo constante no Anexo IX.

Observações:

-Todas as Certidões e Provas devem ter validade que não seja inferior a data limite prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

- No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes no subitem 5.1 deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante, com exceção da Certidão Negativa Federal.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº: 1130/2020 - LICITAÇÃO PREGÃO Nº: 010/2020

ABERTURA: às 08:30HORAS DO DIA 25/06/2020

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro (a) e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor preço - Unitário.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item, conforme valor máximo especificado no Termo de Referência (Anexo V) deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

- ☒ Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- ☒ Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

6.10. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.12. Após a entrega dos envelopes (Propostas e Habilitação) pelo licitante, não cabe desistência de proposta com os valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

6.16.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;

Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.17. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.18. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.19. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19.1, não ficando está habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.19.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.20. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.21. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.21.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.21.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.22. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da sessão, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014.

6.22.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.22.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.22.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.23. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.23.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SAUDADES

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. NÃO SERÁ CONHECIDO do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

7.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

7.8. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA

9.1. A entrega da apólice deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Compra ou Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de SAUDADES.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SAUDADES se compromete a efetuar o pagamento em uma única parcela após a entrega das apólices devidamente recebida e aceita pelo Município.

11 – PENALIDADES

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer a seguinte penalidade, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

11.2. Se a licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.5. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 010/2006 recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Modelo sugestivo de proposta;

12.4.2. ANEXO II - Minuta de Carta de Credenciamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

- 12.4.3. ANEXO III - Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;
- 12.4.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- 12.4.5. ANEXO V - Termo de Referência;
- 12.4.6. ANEXO VI - Declaração com indicação do responsável para atendimento e administração 24 horas dos serviços.
- 12.4.7. ANEXO VII - Planilha de Garantias e Valores a serem Contratados
- 12.4.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração De Idoneidade
- 12.4.9. ANEXO IX – Declaração em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição Federal.
- 12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 12.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;
- 12.8. Caberá ao Prefeito decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Adjudicados.
- 12.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.10. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 12.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
- 12.12. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Saudades, no endereço: Rua Castro Alves, 279, centro, Saudades - SC CEP 89.868-000, setor de Licitação, esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.
- 12.13 - No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.
- 12.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.15. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

12.16. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SAUDADES, na Rua Castro Alves, 279, centro, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone nº 49 3334-0127.

SAUDADES (SC), 05 de junho de 2020.

DANIEL KOTHE
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SAUDADES

Anexo I

Modelo Sugestivo de Proposta

Nome da empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, caminhões e ônibus para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município, modalidade Pregão Presencial n.º 010/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição do objeto	Ano/Modelo	Seguradora	Franquia Máxima admitida para o Casco	Valor R\$
1	FIAT UNO FIRE FLEX 1.0, 5P/66CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 936121190, PLACAS MEO 8567. (CÓDIGO 16.079 – DMER)	2007/2008		1.300,00	
2	RENAULT CLIO AUT 10H3P, 5P/80CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº1011230728, PLACAS MMJ 4535. (CÓDIGO 24.026 – DMER)	2014/2014		1.400,00	
3	RENAULT/SANDERO EXP 1.6, 5P/106CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1011231708, PLACAS MMJ 4665. (CÓDIGO 24.019 – AGRICULTURA)	2014/2014		1.600,00	
4	TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5 MT, 5P/107CV, COR PRATA, RENAVAN Nº 1114362112, PLACAS QIX 1032. (CÓDIGO 29.574 DMER)	2020/2018		1.400,00	
5	TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5, 5P/107CV, COR PRATA, RENAVAM Nº 1113131990, PLACAS QIS 0932. (CÓDIGO 29.575 – EDUCAÇÃO)	2020/2018		1.400,00	
6	TOYOTA ETIHOS XS 1.5 SEDAN, FLEX 16V 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BRB28BT7J2204355, PLACAS QJF 0542 (C.ÓDIGO 35.086 - FMS)	2018/2018		1.400,00	
7	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX 5P/154CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1111767235, PLACAS QIM 0872. (CÓDIGO 29.580 – GABINETE PREFEITO)	2020/2020		1.700,00	
8	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LS, FLEX, 5P/78CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 5868925332, PLACAS MLL 2346. (CÓDIGO 24.027 – FMAS)	2013/2014		1.200,00	
9	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, 7P/111CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1112344885, PLACAS QIO 6842. (CÓDIGO 29.578 – FMAS)	2020/2020		1.700,00	
10	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1072192176, PLACAS QHL 5970. (CÓDIGO 29.582 – FMS)	2015/2016		1.700,00	
11	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V, COR PRATA, ECONOFLEX – 7 PASSAGEIROS, RENAVAN Nº 1212025439, PLACAS RAE 3318. (CÓDIGO 35.089 – EDUCAÇÃO)	2019/2020		1.700,00	
12	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 8V, COR BRANCA, ECONOFLEX 7 PASSAGEIROS, RENAVAM Nº	2019/2020		1.700,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

	1212024572, PLACAS RAE 3288. (CÓDIGO 35.090 – FMS)				
13	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX, 7 PASSAGEIROS, RENAVAL Nº 1112344885, CHASSI Nº 9BGJC7520HB183908, PLACAS 6842. (CÓDIGO 35.092 – FMS)	2020/2020		1.700,00	
14	FORD KA SEDAN SE/SE PLUS 1.5 16V, COR BRANCA, FLEX 5 PASSAGEIROS, RENAVAL Nº 1155790020, PLACAS QJB 6385. (CÓDIGO 35.087 – FMS)	2018/2018		1.200,00	
15	PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6 16V, COR BRANCA, FLEX, 2 PASSAGEIROS, RENAVAL Nº 1206254332, PLACAS RAG 0165. (CÓDIGO 35.088 – EDUCAÇÃO)	2019/2020		1.400,00	
16	CHERY/CELER 1.5 HB ACT, 5P/113CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1112340693, PLACAS QIO 6932. (CÓDIGO 29.579 – FMS)	2016/2020		1.400,00	
17	NISSAN/MARCH 10S, FLEX, 5P/74CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1024517362, PLACAS OKG 7418. (CÓDIGO 29.576 – EDUCAÇÃO – CFR)	2014/2015		1.400,00	
18	CITROEN/AIRCROSS M FEEL, 1.6, 5P/122CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1085997798, PLACAS QID 1443. (CÓDIGO 28.346 FMS)	2016/2020		1.700,00	
19	FIAT/DUCATO VIATURE MV, 15P/127CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1114524759, PLACAS QIF 0893. (CÓDIGO 29.583 FMS)	2016/2020		3.800,00	
20	RENAULT/MASTER EUR STDL2, 16P/130CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1012058830, PLACAS OKE 8985. (CÓDIGO 29.584 – FMS)	2014/2015		3.800,00	
21	RENAULT/MASTER/ESP/CAMIONETE AMBULÂNCIA, 8P/130CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1012157986, PLACAS QHB 0885. (CÓDIGO 29.585 – FMS)	2014/2015		4.000,00	
22	RENAULT/MASTER/ESP/CAMIONETE/ AMBULÂNCIA, RENAVAL Nº 1103302288, PLACAS QID 6558. (CÓDIGO 29.586 – FMS)	2020/2020		4.000,00	
23	FIAT/DUCATO MULTI JAEDI T, 15P/127CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1012744415, PLACAS QHA 1595. (CÓDIGO 24.028 EDUCAÇÃO)	2014/2014		3.600,00	
24	MOTO HONDA CG 150 TITAN ESD, 2P/14CV/149CC, COR AZUL, RENAVAL Nº 838745130, PLACAS MDK 8368. (CÓDIGO 16.088 – DMER)	2004/2005		SEM	
25	MOTO HONDA CG 125 FAN KS, 2P/10CV/124CC, COR PRETA, RENAVAL Nº 463903633, PLACAS MJK 6563. (CÓDIGO 29.587 – EDUCAÇÃO)	2011/2012		SEM	
26	VW/INDUSCAR FOZ U PASSAGEIRO/ONIBUS, 60P/185CV, COR AMARELA, RENAVAL Nº 274454254, PLACAS MID 8158. (CÓDIGO 29.589 – EDUCAÇÃO)	2010/2010		SEM	
27	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR, 23P/COR AMARELA, REENAVAM Nº 1036208858, PLACAS OKG 5289. (CÓDIGO 29.591 – EDUCAÇÃO)	2014/2014		SEM	
28	VW 17.210 CAMINHÃO BASCULANTE, 16.00T/214CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 779018699, PLACAS MCR 3192. (CÓDIGO 16.092 – DMER)	2002/2002		SEM	
29	VW 23.210 CAMINHÃO, C. ABERTA, 23.00T/206CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 824217756, PLACAS MEC 1622. (CÓDIGO 16.093 – DMER)	2004/2004		SEM	
30	MERCEDES BENZ/LK 1313 CAMINHÃO/BASCULANTE, 13.00T/130CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 553804804, PLACAS LZY 9824. (CÓDIGO 16.089 – DMER)	1986/1987		SEM	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SAUDADES

31	MERCEDES BENZ/L 1113, CAMINHÃO BASCULANTE 19.00T/139CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 553799290, PLACAS MAS 7646. (CÓDIGO 16.090 – DMER)	1982/1983		SEM	
32	FORD/CARGO 2622 E CAMINHÃO BASCULANTE, COR BRANCA, RENAVAL Nº 954428480, PLACAS MEI 1243. (CÓDIGO 21.706 – DMER)	2008/2008		SEM	
33	VOLVO VM 270 6X4R, CAMINHÃO BASCULANTE, 26.70T/270CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1009241718, PLACAS MLW 9495. (CÓDIGO 24.021 – DMER)	2014/2014		SEM	
34	VOLVO VM 330 6X4R, CAMINHÃO BASCULANTE, 26.70T/330CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1065156445, PLACAS 8915. (CÓDIGO 24.024 – DMER)	2014/2014		SEM	
35	MERCEDES BENZ ATRON 2729K 6X4, 23.00T/286CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1012839106, PLACAS QHD 8915. (CÓDIGO 24.025 – DMER)	2014/2014		SEM	
36	TOYOTA BANDEIRANTE PICAPE, 102CV, 5P, CHASSI LONGO, DIESEL, CHASSI Nº 9BRBJ0060R100329REM, PLACAS LXH 22050. (CÓDIGO 35.091 – DMER)	1994/1995		SEM	

Total da Proposta.....R\$	
---------------------------	--

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

* Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

* DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM À TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

JUNTO COM ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO DO ANEXO VI

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 meses

VIGÊNCIA DE SEGURO: 09/07/2020 a 09/07/2021

_____ LOCAL E DATA

_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº. 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município.

ABERTURA DIA 25/06/2020

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº: 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município de Saudades.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SAUDADES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2020.

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Castro Alves, 279, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.021.881/0001-54, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor DANIEL KOTHE doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa _____, com sede na(o) _____, inscrita no CGC/MF sob o nº. _____ neste ato representada por seu(ua) representante legal Senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do **Processo de Licitação Nº. 1130/2020, Pregão N 010/2020**, homologado em __/__/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS** para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município de Saudades.

1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar os profissionais sempre que necessários para ir até a sede da Prefeitura de Saudades para fazer a coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o Município não perca seus direitos.
- b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na qualidade dos produtos ou na prestação dos serviços;
- c) A administração dos serviços prestados pela seguradora, o acionamento dos serviços de assistência 24 horas, vidros, faróis e organização dos documentos em caso de sinistro será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.
- d) A apólice, juntamente com o cartão 24h deverá ser entregue em no máximo até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela do seguro.
- e) Em caso de alteração de dados, veículo e/ou coberturas informada pela prefeitura Municipal de Saudades a empresa deverá providenciar imediatamente o endosso e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias entregar na Prefeitura o Endosso.
- f) É responsável em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causadas a CONTRATANTE e/ou terceiros provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- g) A vigência do seguro será de 09/07/2020 a 09/07/2021.**
- h) Logo após a emissão da apólice pela Seguradora a CONTRATADA deverá enviar um espelho/escâner da mesma ao Município de Saudades no e-mail: compras@saudades.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SAUDADES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, **Edital Pregão nº 019/2.017**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 010/2006 recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, o preço proposto que é R\$ _____(_____).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado, após entrega do objeto licitado e apresentação da Nota Fiscal, na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: Em uma única parcela.

4.4 - . A nota fiscal deverá ser emitida das seguintes formas:

4.4.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Saudades CNPJ 83.021.881/0001-54, Rua Castro Alves, 279, centro, Saudades-SC, CEP 89.868-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: notaeletronica@saudades.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - Durante os primeiros 12 meses o valor não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Após será aplicada a variação do INPC dos últimos 12(doze) meses ou de outro índice que, eventualmente o substitua. Na indisponibilidade do INPC de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de prestação dos serviços, o seja a vigência do seguro será de 12 meses, e terá vigência de __/__/2020 à __/__/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SAUDADES

até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ITEM ORÇAMENTÁRIO	VALOR R\$
91	3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL – Gabinete Prefeito	2.003	1.648,75
321	3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL – Administração	2.008	914,42
614	3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL – Educação	2.036	8.377,56
908	3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL – Casa Familiar Rural	2.013	995,67
1188	3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL – Agricultura	2.017	2.137,97
1784	3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL – DEMR	2.026	9.024,85
1967	3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL – FMAS	2.027	6.409,27
2512	3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL – FMS	2.034	19.150,10

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - O Objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.

8.2 - No caso de não aceitação do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição (alteração) dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE SAUDADES poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 – Advertência;

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE SAUDADES.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

10.4 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao CONTRATANTE ou terceiros.

10.5 As multas serão as seguintes:

30 % (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

10.6 - a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Executar os projetos fora das normas técnicas;
- h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.7 - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave.

Parágrafo Primeiro: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades acima citadas a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na entrega do material;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma Individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO E REPSONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

13.2 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

13.3 - A CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

13.4 - Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

13.5 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.6 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para- fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.7 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLIDARIEDADE

14 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, proposto ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Saudades, SC, 05 de junho de 2020.

DANIEL KOTHE
PREFEITO

Analisado e Aprovado

JULIANA DE OLIVEIRA
OAB/SC 32.906



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES REFERENCIAIS QUANTITATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

DADOS DO SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES, RUA CASTRO ALVES, 279, FONE: (49) 3334-0127.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço - Unitário

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A presente licitação justifica-se pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até o dia 25/06/2020 as 08:30 horas no setor de licitações do Município de Saudades - SC.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço - Unitário.

VALOR ESTIMADO

A estimativa da aquisição é de aproximadamente de **R\$ 48.658,63** (quarenta e oito mil seiscientos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SAUDADES

A ESTIMATIVA DE VALOR REFERE-SE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO

Item	Descrição do objeto	Ano/Modelo	Valor Máximo Admitido
1	FIAT UNO FIRE FLEX 1.0, 5P/66CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 936121190, PLACAS MEO 8567. (CÓDIGO 16.079 – DMER)	2007/2008	743,71
2	RENAULT CLIO AUT 10H3P, 5P/80CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº1011230728, PLACAS MMJ 4535. (CÓDIGO 24.026 – DMER)	2014/2014	767,19
3	RENAULT/SANDERO EXP 1.6, 5P/106CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1011231708, PLACAS MMJ 4665. (CÓDIGO 24.019 – AGRICULTURA)	2014/2014	959,27
4	TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5 MT, 5P/107CV, COR PRATA, RENAVAL Nº 1114362112, PLACAS QIX 1032. (CÓDIGO 29.574 DMER)	2020/2018	1.178,70
5	TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5, 5P/107CV, COR PRATA, RENAVAL Nº 1113131990, PLACAS QIS 0932. (CÓDIGO 29.575 – AGRICULTURA)	2020/2018	1.178,70
6	TOYOTA ETIHOS XS 1.5 SEDAN, FLEX 16V 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BRB28BT7J2204355, PLACAS QJF 0542 (C.ÓDIGO 35.086 - FMS)	2018/2018	1.198,00
7	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX 5P/154CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1111767235, PLACAS QIM 0872. (CÓDIGO 29.580 – GABINETE PREFEITO)	2020/2020	1.648,75
8	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LS, FLEX, 5P/78CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 5868925332, PLACAS MLL 2346. (CÓDIGO 24.027 – FMAS)	2013/2014	914,42
9	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, 7P/111CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1112344885, PLACAS QJO 6842. (CÓDIGO 29.578 – FMAS)	2020/2020	1.461,30
10	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1072192176, PLACAS QHL 5970. (CÓDIGO 29.582 – FMS)	2015/2016	1.379,74
11	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V, COR PRATA, ECONOFLEX – 7 PASSAGEIROS, RENAVAL Nº 1212025439, PLACAS RAE 3318. (CÓDIGO 35.089 – EDUCAÇÃO)	2019/2020	1.746,67
12	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 8V, COR BRANCA, ECONOFLEX 7 PASSAGEIROS, RENAVAL Nº 1212024572, PLACAS RAE 3288. (CÓDIGO 35.090 – FMS)	2019/2020	1.746,67
13	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX, 7 PASSAGEIROS, RENAVAL Nº 1112344885, CHASSI Nº 9BGJC7520HB183908, PLACAS 6842. (CÓDIGO 35.092 – FMAS)	2020/2020	1.461,30
14	FORD KA SEDAN SE/SE PLUS 1.5 16V, COR BRANCA, FLEX 5 PASSAGEIROS, RENAVAL Nº 1155790020, PLACAS QJB 6385. (CÓDIGO 35.087 – FMAS)	2018/2018	1.172,04
15	PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6 16V, COR BRANCA, FLEX, 2 PASSAGEIROS, RENAVAL Nº 1206254332, PLACAS RAG 0165. (CÓDIGO 35.088 – EDUCAÇÃO)	2019/2020	1.888,37
16	CHERY/CELER 1.5 HB ACT, 5P/113CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1112340693, PLACAS QIO 6932. (CÓDIGO 29.579 – FMAS)	2016/2020	1.047,38
17	NISSAN/MARCH 10S, FLEX, 5P/74CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1024517362, PLACAS OKG 7418. (CÓDIGO 29.576 – EDUCAÇÃO – CFR)	2014/2015	995,67
18	CITROEN/AIRCROSS M FEEL, 1.6, 5P/122CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1085997798, PLACAS QID 1443. (CÓDIGO 28.346 FMAS)	2016/2020	1.267,25
19	FIAT/DUCATO VIATURE MV, 15P/127CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1114524759, PLACAS QIF 0893. (CÓDIGO 29.583 FMS)	2016/2020	2.723,86
20	RENAULT/MASTER EUR STD L2, 16P/130CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1012058830, PLACAS OKE 8985. (CÓDIGO 29.584 – FMS)	2014/2015	2.549,64
21	RENAULT/MASTER/ESP/CAMIONETE AMBULÂNCIA, 8P/130CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1012157986, PLACAS QHB 0885. (CÓDIGO 29.585 – FMS)	2014/2015	4.576,66
22	RENAULT/MASTER/ESP/CAMIONETE/ AMBULÂNCIA, RENAVAL Nº 1103302288, PLACAS QID 6558. (CÓDIGO 29.586 – FMS)	2020/2020	4.975,53
23	FIAT/DUCATO MULTI JAEDI T, 15P/127CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1012744415, PLACAS QHA 1595. (CÓDIGO 24.028 EDUCAÇÃO)	2014/2014	2.404,51



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

24	MOTO HONDA CG 150 TITAN ESD, 2P/14CV/149CC, COR AZUL, RENAVAM Nº 838745130, PLACAS MDK 8368. (CÓDIGO 16.088 – DMER)	2004/2005	443,54
25	MOTO HONDA CG 125 FAN KS, 2P/10CV/124CC, COR PRETA, RENAVAM Nº 463903633, PLACAS MJK 6563. (CÓDIGO 29.587 – EDUCAÇÃO)	2011/2012	443,54
26	VW/INDUSCAR FOZ U PASSAGEIRO/ONIBUS, 60P/185CV, COR AMARELA, RENAVAM Nº 274454254, PLACAS MID 8158. (CÓDIGO 29.589 – EDUCAÇÃO)	2010/2010	1.287,17
27	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR, 23P/COR AMARELA, REENAVAM Nº 1036208858, PLACAS OKG 5289. (CÓDIGO 29.591 – EDUCAÇÃO)	2014/2014	607,30
28	VW 17.210 CAMINHÃO BASCULANTE, 16.00T/214CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 779018699, PLACAS MCR 3192. (CÓDIGO 16.092 – DMER)	2002/2002	680,12
29	VW 23.210 CAMINHÃO, C. ABERTA, 23.00T/206CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 824217756, PLACAS MEC 1622. (CÓDIGO 16.093 – DMER)	2004/2004	680,12
30	MERCEDES BENZ/LK 1313 CAMINHÃO/BASCULANTE, 13.00T/130CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 553804804, PLACAS LZY 9824. (CÓDIGO 16.089 – DMER)	1986/1987	680,12
31	MERCEDES BENZ/L 1113, CAMINHÃO BASCULANTE 19.00T/139CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 553799290, PLACAS MAS 7646. (CÓDIGO 16.090 – DMER)	1982/1983	680,12
32	FORD/CARGO 2622 E CAMINHÃO BASCULANTE, COR BRANCA, RENAVAM Nº 954428480, PLACAS MEI 1243. (CÓDIGO 21.706 – DMER)	2008/2008	680,12
33	VOLVO VM 270 6X4R, CAMINHÃO BASCULANTE, 26.70T/270CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1009241718, PLACAS MLW 9495. (CÓDIGO 24.021 – DMER)	2014/2014	653,87
34	VOLVO VM 330 6X4R, CAMINHÃO BASCULANTE, 26.70T/330CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1065156445, PLACAS 8915. (CÓDIGO 24.024 – DMER)	2014/2014	653,87
35	MERCEDES BENZ ATRON 2729K 6X4, 23.00T/286CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 1012839106, PLACAS QHD 8915. (CÓDIGO 24.025 – DMER)	2014/2014	680,12
36	TOYOTA BANDEIRANTE PICAPE, 102CV, 5P, CHASSI LONGO, DIESEL, CHASSI Nº 9BRBJ0060R100329REM, PLACAS LXH 22050. (CÓDIGO 35.091 – DMER)	1994/1995	503,29

ENTREGA DAS APÓLICES

Nas dependências da Prefeitura de Saudades

RECEBIMENTO

Os materiais só serão recebidos, e considerados devidamente entregues, se aceitos pela unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

O material estará sujeito à devolução no caso de não atender às especificações, constantes na lista de itens do edital ficando o fornecedor obrigado a entregar um novo Material, com urgência, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de devolução do material.

PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

O pagamento será efetuado pela secretaria do município, após a entrega da nota fiscal, respeitando o prazo de uma única parcela.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada tem a obrigação de entregar o material.

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais sofrerá as penalidades, previstas no edital.

CONTRATAÇÃO

No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Saudades, SC, o objeto licitado.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

Saudades, SC, 05/06/2020.

DANIEL KOTHE
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SAUDADES

PREGÃO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 1130/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS para suprir as necessidades com seguro da frota de veículos do município.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, DECLARA para os devidos fins que fica responsável o Sr. _____ portador do CPF nº _____ para administração dos serviços prestados pela seguradora, o acionamento dos serviços de assistência 24horas, vidros, faróis e organização dos documentos em caso de sinistro e para atendimento ao Município de Saudades.

Contatos do Responsável:

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

ANEXO VII - Aspectos Gerais do objeto, as propostas devem obedecer os valores mínimos e máximos estipulados para cada item da tabela (DM, DC, APP, DMH, FRANQUIA O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA CADA ITEM).

Item	Veículo/Modelo	Placas	Chassi/motor	Ano Modelo	Casco	DM	DC	APP	DMH	Bônus Classe	24hs (KM)	Cobertura de vidros	Lanterna Faróis	Franquia máxima	Preço R\$
01 DMER	FIAT UNO FIRE FLEX 1.0, 5P/66CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 936121190.	MEO 8567	9BD158227860211486	2007/2008	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	10/30	Ilimitado	SIM	SIM	1.300,00	743,71
02 DMER	RENAULT CLIO AUT 10H3P, 5P/80CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº1011230728.	MMJ 4535	8A1CB8205EL335166	2014/2014	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	10/30	Ilimitado	SIM	SIM	1.400,00	767,19
03 AGR	RENAULT/SANDERO EXP 1.6, 5P/106CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1011231708.	MMJ 4665	93YBSR76HEJ354983	2014/2014	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	Ilimitado	SIM		1.600,00	959,27
04 DMER	TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5 MT, 5P/107CV, COR PRATA, RENAVAL Nº 1114362112.	QIX 1032	9BRK29BT3J0120271	2020/2018	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	Ilimitado	SIM	SIM	1.400,00	1.178,70
05 AGR	TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5, 5P/107CV, COR PRATA, RENAVAL Nº 1113131990.	QIS 0932	9BRK29BT0J0118882	2020/2018	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	Ilimitado	SIM	SIM	1.400,00	1.178,70
6 FMS	TOYOTA ETIHOS XS 1.5 SEDAN, FLEX 16V 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS.	QJF 0542	9BRB28BT7J2204355	2018/2018	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	Ilimitado	SIM	SIM	1.400,00	1.198,00
7 GAB	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 FLEX 5P/154CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1111767235.	QIM 0872	9BRBDWHEOH034566 3	2020/2020	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	02	Ilimitado	SIM	SIM	1.700,00	1.648,75
08 FMAS	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LS, FLEX, 5P/78CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 5868925332.	MLL 2346	9BGSU19F0EB195795	2013/2014	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	Ilimitado	SIM	SIM	1.200,00	914,42



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

09 FMAS	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, 7P/111CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1112344885	QIO 6842	9BGJC7520HB183908	2020/2020	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	Ilimitado	SIM	SIM	1.700,00	1.461,30
10	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1072192176, PLACAS QHL 5970. (CÓDIGO 29.582 – FMS)	QHL 5970	9BGJC75EOGB143667	2015/2016	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	02	Ilimitado	SIM	SIM	1.700,00	1.379,74
11 EDU	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8-8V ECONOFLEX – 7 PASSAGEIROS, RENAVAL Nº 1212025439, PLACAS 3318. (CÓDIGO 35.089 – EDUCAÇÃO)	R A E 3318	9BGJP7520LB114217	2019/2020	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	0	Ilimitado	SIM	SIM	1.700,00	1.746,67
12 FMS	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 8V, ECONOFLEX 7 PASSAGEIROS, RENAVAL Nº 1212024572, PLACAS RAE 3288 (CÓDIGO 35.090 – FMS)	R A E 3288	9BGJP7520LB123794	2019/2020	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	0	Ilimitado	SIM	SIM	1.700,00	1.746,67
13 FMAS	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX, 7 PASSAGEIROS, RENAVAL Nº 1112344885, CHASSI 9BGJC7520HB183908, PLACAS 6842 (CÓDIGO 35.092 – FMAS)	QIO 6842	9BGJC7520HB183908	2020/2020	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2	Ilimitado	SIM	SIM	1.700,00	1.461,30
14 FMAS	FORD KA SEDAN SE/SE PLUS 1.5 16V, COR BRANCA, FLEX 5 PASSAGEIROS, RENAVAL Nº 1155790020, PLACAS QJB 6385. (CÓDIGO 35.087 – FMAS)	QJB 6385	9BFZH54J1J840938	2018/2018	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	1	Ilimitado	SIM	SIM	1.200,00	1.172,04



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

15	PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6 16V, COR BRANCA, FLEX, 2 PASSAGEIROS, RENAVAL N° 1206254332, PLACAS RAG 0165. (CÓDIGO 35.088 – EDUCAÇÃO)	RAG 0165	8AEGCNFN8LG503847	2019/2020	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	0	Ilimitado	SIM	SIM	1.400,00	1.888,37
16	CHERY/CELER 1.5 HB ACT, 5P/113CV, COR BRANCA, RENAVAL N° 1112340693, PLACAS QJO 6932. (CÓDIGO 29.579 – FMAS)	QJO 6932	98RDB11B4HA000262	2016/2020	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	02/15	Ilimitado	SIM	SIM	1.400,00	1.047,38
17	NISSAN/MARCH 10S, FLEX, 5P/74CV, COR BRANCA, RENAVAL N° 1024517362, PLACAS OKG 7418. (CÓDIGO 29.576 – EDUCAÇÃO – CFR)	OKG 7418	94DFDUK13FB105860	2014/2015	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	02/15	Ilimitado	SIM	SIM	1.400,00	995,67
18	CITROEN/AIRCROSS M FEEL, 1.6, 5P/122CV, COR BRANCA, RENAVAL N° 1085997798, PLACAS QID 1443. (CÓDIGO 28.346 FMAS)	QID 1443	935SUNFN1HB506552	2016/2020	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	02/15	Ilimitado	SIM	SIM	1.700,00	1.267,25
19	FIAT/DUCATO VIATURE MV, 15P/127CV, COR BRANCA, RENAVAL N° 1114524759, PLACAS QIF 0893. (CÓDIGO 29.583 FMS)	QIF 0893	93W245R3RH2163085	2016/2020	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	02	Ilimitado	SIM	SIM	3.800,00	2.723,86
20	RENAULT/MASTER EUR STD L2, 16P/130CV, COR BRANCA, RENAVAL N° 1012058830, PLACAS OKE 8985. (CÓDIGO 29.584 – FMS)	OKE 8985	93YVE34MCFJ410204	2014/2015	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	04	Ilimitado	SIM	SIM	3.800,00	2.549,64
21	RENAULT/MASTER/ESP/CA MIONETE AMBULÂNCIA,	QHB 0885	93YMF4LCFJ434612	2014/2015	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	02	Ilimitado	SIM	SIM	4.000,00	4.576,66



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

FMS	8P/130CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1012157986, PLACAS QHB 0885. (CÓDIGO 29.585 – FMS)														
22 FMS	RENAULT/MASTER/ESP/CA MIONETE/ AMBULÂNCIA, RENAVAL Nº 1103302288, PLACAS QID 6558. (CÓDIGO 29.586 – FMS)	QID 6558	93YMAFELCHJ464797	2020	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	02	Ilimitado	SIM	SIM	4.000,00	4.975,53
23 EDU	FIAT/DUCATO MULTI JAEDIT, 15P/127CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1012744415, PLACAS QHA. (CÓDIGO 24.028 EDUCAÇÃO)	QHA 1595	93W245H34E2137399	2014/2014	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	Ilimitado	SIM	SIM	3.600,00	2.404,51
24 DMER	MOTO HONDA CG 150 TITAN ESD, 2P/14CV/149CC, COR AZUL, RENAVAL Nº 838745130, PLACAS MDK 8368. (CÓDIGO 16.088 – DMER)	MDK 8368	9C2HC08205R009906	2004/2005	RCF	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	NÃO	NÃO	NÃO	SEM	443,54
25 EDU	MOTO HONDA CG 125 FAN KS, 2P/10CV/124CC, COR PRETA, RENAVAL Nº 463903633, PLACAS MJK 6563. (CÓDIGO 29.587 – EDUCAÇÃO)	MJK 6563	9C2JC4110CR457171	2011/2012	RCF	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	NÃO	NÃO	NÃO	SEM	443,54
26 EDU	VW/INDUSCAR FOZ U PASSAGEIRO/ONIBUS, 60P/185CV, COR AMARELA, RENAVAL Nº 274454254, PLACAS MID 8158. (CÓDIGO 29.589 – EDUCAÇÃO)	MID 8158	9532882W6AR058558	2010/2010	RCF	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	08	NÃO	NÃO	NÃO	SEM	1.287,17
27 EDU	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR, 23P/COR AMARELA,	OKG 5289		2014/2014	RCF	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	03	NÃO	NÃO	NÃO	SEM	607,30



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

	RENAVAM Nº 1036208858, PLACAS OKG 5289. (CÓDIGO 29.591 – EDUCAÇÃO)														
28 DMER	VW 17.210 CAMINHÃO BASCULANTE, 16.00T/214CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 779018699, PLACAS MCR 3192. (CÓDIGO 16.092 – DMER)	MCR 3192	9BWCK82T02R207974	2002/2002	RCF	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	NÃO	NÃO	NÃO	SEM	680,12
29 DMER	VW 23.210 CAMINHÃO, C. ABERTA, 23.00T/206CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 824217756, PLACAS MEC 1622. (CÓDIGO 16.093 – DMER)	MEC 1622	9BWWF82T24R41601 0	2004/2004	RCF	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	NÃO	NÃO	NÃO	SEM	680,12
30 DMER	MERCEDES BENZ/LK 1313 CAMINHÃO/BASCULANTE, 13.00T/130CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 553804804, PLACAS LZY 9824. (CÓDIGO 16.089 – DMER)	LZY 9824	9BM345021GB733276	1986/1987	RCF	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	02/15	NÃO	NÃO	NÃO	SEM	680,12
31 DMER	MERCEDES BENZ/L 1113, CAMINHÃO BASCULANTE 19.00T/139CV, COR BRANCA, RENAVAM Nº 553799290, PLACAS MAS 7646. (CÓDIGO 16.090 – DMER)	MAS 7646	34403212613115	1982/1983	RCF	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	NÃO	NÃO	NÃO	SEM	680,12
32 DMER	FORD/CARGO 2622 E CAMINHÃO BASCULANTE, COR BRANCA, RENAVAM Nº 954428480, PLACAS MEI	MEI 1243	9BFZCE9V98BB05056	200/2008	RCF	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	1/10	NÃO	NÃO	NÃO	SEM	680,12



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

	1243. (CÓDIGO 21.706 – DMER)														
33 DMER	VOLVO VM 270 6X4R, CAMINHÃO BASCULANTE, 26.70T/270CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1009241718, PLACAS MLW 9495. (CÓDIGO 24.021 – DMER)	MLW 9495	93KK0R1D4EE149180	2014/2014	RCF	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	NÃO	NÃO	NÃO	SEM	653,87
34 DMER	VOLVO VM 330 6X4R, CAMINHÃO BASCULANTE, 26.70T/330CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1065156445, PLACAS 8915. (CÓDIGO 24.024 – DMER)	QHD 8915	93KK0S1D4EE149150	2014/2014	RCF	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	2/15	NÃO	NÃO	NÃO	SEM	653,87
35 DMER	MERCEDES BENZ ATRON 2729K 6X4, 23.00T/286CV, COR BRANCA, RENAVAL Nº 1012839106, PLACAS QHD 8915. (CÓDIGO 24.025 – DMER)	QHA 1455	9BM693388EB963137	2014/2014	RCF	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	04/25	NÃO	NÃO	NÃO	SEM	680,12
36 DMER	TOYOTA BANDEIRANTE PICAPE, 102CV, 5P, CHASSI LONGO, DIESEL, CHASSI Nº 9BRBJ0060R100329REM, PLACAS LXH 22050. (CÓDIGO 35.091 – DMER)	LXH 2050	9BRBJ0060R100329RE M	1994/1995	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	4	NÃO	NÃO	NÃO	SEM	503,29

DM = Danos Materiais
DC = Danos Corporais
APP = Apólice Por Pessoa



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

DMH = Despesas Médicas Hospitalares

As franquias não poderão ultrapassar o valor estabelecido para cada item na tabela deste anexo;

O valor do casco corresponde a 100% do valor de mercado (Tabela FIPE), com cobertura para vidros e assistência 24 horas com carro reserva, guincho sem limite de quilometragem.

OBS: o presente anexo faz parte do objeto da presente licitação (item 2. Objeto).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº. 1103/2020 na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº. 10/2020, instaurado por esse órgão público, que a empresa Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1130/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal Sr., portadora do CPF sob nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos na forma da lei.

LOCAL E DATA,

NOME:

CPF: